



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baianópolis

1

Sexta-feira • 15 de Maio de 2020 • Ano V • Nº 740

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Baianópolis publica:

- **Decreto Nº 50/2020, de 15 Maio de 2020** - Dispõe sobre a alteração das medidas temporárias e emergenciais adotadas na prevenção e controle do COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do Município de Baianópolis - BA e dá outras providências.
- **Decreto Nº 51/2020, de 15 Maio de 2020** - Dispõe sobre a criação do Comitê de Crise na Política de Assistência Social de Baianópolis que tem como objetivo discutir de forma democrática e colegiada as questões provocadas pela crise e seus agravamentos e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 50 /2020, DE 15 MAIO DE 2020

Dispõe sobre a alteração das medidas temporárias e emergenciais adotadas na prevenção e controle do COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do Município de Baianópolis-BA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Baianópolis, e,

CONSIDERANDO o avanço do coronavírus nas cidades do oeste baiano;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14261 DE 29/04/2020, que torna obrigatório uso de máscaras pelas pessoas em circulação externa, bem como no trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar novas medidas de prevenção e controle do COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do Município de Baianópolis-BA;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

DECRETA

Artigo 1º Fica determinado o fechamento dos acessos ao Município de Baianópolis-BA, devendo a equipe sanitária e seus colaboradores instalar barreira com a finalidade de controle sanitário e orientações, limitando o acesso e o trânsito de pessoas no território municipal.

§ 1º Deverá ser instalada na barreira de unidade de atendimento com tenda e aparelho para aferir temperatura corporal, devendo acontecer todos os dias em regime de vinte e quatro horas, ficando a Secretaria de Saúde responsável de organizar as escalas da equipe com seus respectivos horário de jornada de trabalho de cada servidor;

§ 2º Fica proibido o atendimento presencial de vendedores em todos os estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Baianópolis-BA.

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

§3º Fica determinado a suspensão de hospedagem em hotéis, pousadas ou estabelecimentos afins, por prazo indeterminado em todo território municipal;

§4º As pessoas vindas de outras cidades que forem autorizadas a ingressar no Município de Baianópolis, deverão obrigatoriamente se manter em isolamento domiciliar em quarentena por 14 dias, devidamente monitoradas pela equipe da vigilância de saúde e deverão assinar termo de responsabilidade e ciência quanto à proibição de saída ou transito, salvo a busca por atendimento médico.

§ 5º Para auxiliar na realização das barreiras sanitárias poderá ser requisitado o auxílio de servidores de outras secretarias, além de requisitar a colaboração da polícia civil e militar.

Artigo 2º É obrigatório o uso de máscaras de proteção em todo território do Município de Baianópolis-BA, (Lei do Estado da Bahia Nº 14261 DE 29/04/2020)

Art. 3º. Excepcionalmente, a partir da presente data e pelo prazo de 20 dias, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus - COVID-19, o acesso ao Município de Baianópolis/BA, fica limitado a

I - Veículos de emergência, assim compreendidos ambulâncias, viaturas e de transportes de pacientes;

II - Veículos oficiais, independentemente de qual órgão público estejam vinculados;

III - Veículos destinados aos serviços essenciais, ao abastecimento de toda a rede comercial e bancária de Baianópolis/BA, bem como aqueles utilizados para a saída de resíduos e rejeitos de qualquer natureza;

IV - Veículos locais, desde que pertençam a moradores, residentes ou trabalhadores que se utilizem desse meio de transporte para locomoção.

Art. 4º - As medidas descritas neste Decreto podem ser revistas a qualquer momento, dependendo da orientação das autoridades sanitárias.


Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DA PREFEITA, 15 de maio de 2020



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 51 /2020, DE 15 MAIO DE 2020

Dispõe sobre a criação do Comitê de Crise na Política de Assistência Social de Baianópolis que tem como objetivo discutir de forma democrática e colegiada as questões provocadas pela crise e seus agravamentos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Baianópolis, e,

CONSIDERANDO o Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID - 19,

DECRETA:

Artigo 1º Fica criado o Comitê de Crise na Assistência Social com objetivo de propor medidas, na área social, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º Ficam nomeados para compor o Comitê de Crise na Assistência Social, os seguintes servidores públicos municipais:

- I- Dagmar Aleksandra Silva Xavier-Gestora da Assistência Social;
- II- MarisiaRosalina Da Silva- técnico de gestão;
- III- Carlos Sergio do Nascimento- coordenador e/ou profissional da Proteção Social Básica;
- IV- Welitania Maria de Santana- profissional da vigilância socioassistencial;
- V- Vilma Xavier Soares- gestor do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- VI- Jose Teixeira Filho- presidente do CMAS;
- VII- Joaquim Trajano da Costa Filho- representantes do conselho tutelar
- XI- Elmira Gomes de Oliveira- representante do CMI


Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 15 de maio de 2020



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31